



LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA

REGIMENTO INTERNO

Em vigor a partir de 30 de janeiro de 2013.

LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA - CNPJ: 75.601.773/0001-22



Telefone:
(42) 9 9984-0196



Site:
<http://www.ldpg.org.br>



Administrativo:
contato.ldpg@ldpg.org.br

Diretoria:
ldpg@ldpg.org.br



Endereço:
Rua Frederico Bahls, 134
Ponta Grossa - PR
CEP: 84010-560



REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Fiscal da Liga Desportiva de Ponta Grossa, eleito na conformidade do disposto no Estatuto Social, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membros suplentes, respeitada, nos termos do Estatuto Social, constituídos por associados, tanto para os membros efetivos quanto para os membros suplentes.

Art 2º - O Conselho Fiscal terá um Presidente e um Secretário que serão eleitos por seus pares na primeira reunião ordinária que se realizar ao início de cada gestão.

Art 3º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, a contar da data em que forem empossados em seus respectivos cargos.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art 4º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar e visar os livros, documentos e balancetes da Liga;
- b) comunicar ao Conselho Diretor qualquer violação da lei ou dos Estatuto Social, sugerindo as providências a serem tomadas em cada caso;
- c) apresentar ao Conselho Diretor o seu parecer sobre o Balanço anual da Liga dentro do prazo legal;
- d) executar todos os atos que lhe são autorizados pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes;
- e) convocar o Conselho Diretor nos casos previstos nestes Estatutos.

Parágrafo único - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá recorrer ao auxílio de contadores ou auditorias de contabilidade, correndo a despesa respectiva por conta da verba especial obrigatoriamente consignada no orçamento da Liga.

Art. 5º - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 6º - Ao secretário compete secretariar as reuniões do Conselho e substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos temporários.

Art. 7º - Ocorrendo vaga no cargo de Presidente, o Secretário assumirá a Presidência em caráter definitivo, devendo os demais membros do Conselho Fiscal eleger um novo secretário.

LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA - CNPJ: 75.608.773/0001-22



Telefone:
(42) 9 9984-0196



Site:
<http://www.ldpg.org.br>



Administrativo:
contato.ldpg@ldpg.org.br

Diretoria:
ldpg@ldpg.org.br



Endereço:
Rua Frederico Bahls, 134
Ponta Grossa - PR
CEP: 84010-560



Art. 8º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, na Sede Social da Liga, às 18:00 horas, na 1ª segunda-feira de cada mês, e, extraordinariamente, por convocação do Conselho Diretor.

Parágrafo único - Deverá ser lavrada ata em livro próprio de toda e qualquer reunião do Conselho Fiscal.

Art. 9º - Tomarão parte nas reuniões do Conselho Fiscal, tanto os membros efetivos quanto os membros suplentes, podendo estes também participar das discussões sobre as matérias em pauta.

Art. 10º - Somente terão direito a voto os membros efetivos do Conselho Fiscal, ou os que estiverem exercendo as suas funções nos termos do artigo 11º deste Regimento.

Art. 11º - Ocorrendo a simples ausência ou impedimento de qualquer membro efetivo em qualquer reunião, o Presidente designará o respectivo suplente para funcionar na qualidade de efetivo, tendo este nessas funções, direito a voto.

Art. 12º - Em caso de renúncia ou perda de mandato por parte de qualquer membro efetivo, caberá ao Conselho Fiscal por seu Presidente, promover a convocação do respectivo suplente para ocupar as funções de membro efetivo definitivamente, observada a ordem de classificação na votação, gozando de prioridades, no caso de igualdade de votação, o suplente mais antigo no quadro social.

Art. 13º - O Conselho Fiscal reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 3 (três) dos seus membros, efetivos ou suplentes, sendo um deles obrigatoriamente o seu Presidente ou o seu Secretário.

Art. 14º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de votos e a descoberto.

Art. 15º - Perderá o mandato, automaticamente, o membro do Conselho Fiscal que falar, sem motivo justificado, por escrito, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16º - O presente Regimento Interno entrará em vigor depois de aprovado pelo Conselho Deliberativo.

LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA - CNPJ: 75.601.773/0001-22



Telefone:
(42) 9 9984-0196



Site:
<http://www.ldpg.org.br>



Administrativo:
contato.ldpg@ldpg.org.br

Diretoria:
ldpg@ldpg.org.br



Endereço:
Rua Frederico Bahls, 134
Ponta Grossa - PR
CEP: 84010-560